PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1472, DE 19 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre autorização para contrair empréstimo junto a estabelecimentos de crédito do País e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a contrair um empréstimo de até Cr$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) junto a estabelecimentos de crédito do País, a ser liquidado em parcelas acrescidas dos juros e demais despesas através de vinculação nas quotas do ICM, percebidas mensalmente por esta Prefeitura.

Parágrafo único: Ficam vinculados ao valor do empréstimo os pagamentos do pessoal referentes aos meses de maio, junho e julho de 1982, o pagamento aos vereadores das diferenças dos meses de janeiro e fevereiro e os subsídios dos meses de março, abril, maio e junho de 1982, a atualização do pagamento de notas de empenhos a fornecedores diversos, como também a parte destinada à construção do prédio para o Escritório local da EMATER/MG.

Art. 2º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a tomar todas as providências contábeis e orçamentárias, bem como a assinatura de Contrato em que se mencionem garantias necessárias à liberação do valor do empréstimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de julho de 1982.

Antônio da Cunha Resende Minico.

Antônio da Cunha Resende Minico,

Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,

Secretário.

jwo/m